



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.287, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**Renova a concessão de Utilidade Pública à  
Santa Casa de Misericórdia de Valença-BA.**

Autor: Vereador Bertolino de Jesus

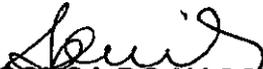
**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º – Fica RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA, sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente em geral e de modo especial, que tem por finalidade receber doentes que não disponham de recursos para tratamento de sua saúde; atender doentes contribuintes nas dependências especiais para este fim; dar sepultura, no cemitério público, aos que falecerem no hospital em estado de pobreza. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pela legislação em vigor. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada à Rua Barão de Jequiçá, s/n.º, neste Município de Valença, Estado da Bahia.**

**Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.**

**Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03**  
de junho de 2013.

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

